

Portaria Nº 931, DE 20 DE abril DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como o disposto na Resolução CONTRAN nº 730, de 06 de março de 2018 e na Portaria DENATRAN nº 4.934, de 21 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 80000.016059/2018-96, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, a plataforma tecnológica e os cursos abaixo listados, realizados por **ESTRADA FÁCIL ESCOLA E EDITORA ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.692.051/0001-39, sediada na Rua Cardoso de Almeida, nº 60, conjunto 51, Perdizes, CEP nº 05.013-000, São Paulo/SP:

I - na modalidade de Ensino à Distância (EaD):

- a) curso para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros;
- b) curso para condutores de veículos de transporte de produtos perigosos; e
- c) curso de atualização para condutores de veículos de transporte de produtos perigosos.

II - na modalidade Ensino à Distância (EaD) e semipresencial:

- a) curso especializado obrigatório destinado a profissionais em transporte de passageiro (mototaxista); e
- b) curso especializado obrigatório destinado a profissionais em entrega de mercadorias (motofretista).

Art. 2º Os órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal lançarão no Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH) a informação sobre a conclusão do curso na modalidade EaD, conforme disposto no art. 8º da Portaria DENATRAN nº 4.934, de 2019, com validade em todo território nacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO